



ANEXO X

REGIMENTO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO INTERNA

2021-2025

PREÂMBULO

Nos termos do Decreto-lei nº 137/ 2012, de 27 de junho, do Despacho normativo 13-A/2012, de 5 de junho, e da Lei nº 31/2002, de 20 de dezembro, à equipa de avaliação interna das escolas cumpre levar a cabo a autoavaliação, tendo como objetivo a melhoria da qualidade das práticas educativas desenvolvidas em cada escola.

Assim, os elementos da Comissão de Avaliação Interna (CAI) da Escola Secundária de Inês de Castro (ESIC) elaboraram o Regimento Interno (RI) daquele órgão, no qual estabelecem os modos de organização e as regras de funcionamento do mesmo.

O presente RI rege-se pelas normas dos artigos que se seguem, sem prejuízo do consignado na lei geral, assim como no RI e no PEE/TEIP da ESIC.

CAPÍTULO I | CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA

Artigo 1º Composição

1 – A equipa de Avaliação Interna será constituída pelos seguintes elementos:

- a) um coordenador designado pelo Diretor;
- b) seis docentes de diferentes Departamentos Curriculares;
- c) um representante dos Serviços Técnico-Pedagógicos;
- d) um representante dos assistentes técnicos e operacionais;
- e) um representante dos encarregados de educação;
- f) um representante dos alunos.

2 – Esta equipa contará com a colaboração do coordenador do Projeto TEIP, dos coordenadores dos Departamentos Curriculares, do Coordenador dos Cursos Qualificantes, dos Coordenadores dos Diretores de Turma, do Coordenador da EMAEI e do coordenador dos Projetos/ Clubes para a recolha de dados.

3 – A equipa de Avaliação Interna poderá solicitar a colaboração de outros membros da comunidade Educativa, sempre que se justifique.



Artigo 2º

Designação dos membros

Com vista à formação da equipa de Avaliação Interna:

- a) o Diretor designa um coordenador entre os docentes do quadro de escola;
- b) o coordenador escolhe a equipa de docentes e apresenta-a ao Diretor;
- c) os assistentes técnicos e operacionais são designados pelos respetivos coordenadores;
- d) o representante dos encarregados de educação e o representante dos alunos são designados pela direção das respetivas Associações.

Artigo 3º

Substituição de um membro

Qualquer membro da equipa de Avaliação Interna pode ser substituído, nas seguintes condições:

- a) a seu pedido, por razões justificativas e aceites por quem, de acordo com o Artigo 2º, o designou, escolheu ou elegeu;
- b) se se alterar a condição pela qual era elemento da mesma;
- c) por decisão do Diretor.

CAPÍTULO II | DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 4º

Competências da equipa de avaliação interna

1 – São competências da equipa de Avaliação Interna promover processos que permitam avaliar:

- a) o grau de concretização do PEE/ TEIP, em colaboração com o respetivo coordenador;



b) os processos de ensino-aprendizagem;

c) o nível de execução do PPM/PAA e a sua capacidade de contribuir para a integração social, concretização das aprendizagens e formação integral dos alunos;

d) o desempenho do órgão de gestão e das estruturas educativas;

e) o sucesso escolar e o desenvolvimento das aprendizagens escolares dos alunos;

f) a prática de uma cultura de colaboração entre os membros da comunidade educativa. 2 – Além do referido no número anterior, constituem competências desta equipa:

- a) elaborar o seu Regimento Interno;
- b) planificar o processo anual de autoavaliação da escola;
- c) construir instrumentos de recolha de dados sempre que necessário;
- d) sistematizar os resultados académicos e sociais dos alunos e a sua evolução;
- e) promover a reflexão sobre os dados recolhidos com vista à eficácia do desempenho do serviço prestado pelo estabelecimento de ensino;
- f) articular a sua atividade com outras estruturas de gestão escolar, nomeadamente o Diretor, o Conselho Geral e o Conselho Pedagógico.
- g) elaborar o Relatório Anual de Autoavaliação;
- h) elaborar Planos de Melhoria, tendo presente os resultados das reflexões recolhidas ao longo do período de autoavaliação;
- i) promover e dinamizar uma cultura de autoavaliação no estabelecimento de ensino.

Artigo 5º

Âmbito de ação

1 – O trabalho de autoavaliação a desenvolver pela equipa de Avaliação Interna centra-se na avaliação da qualidade do serviço prestado na ESIC, tendo em conta o “Referencial de Autoavaliação Interna”.

2 – Compete ao Diretor, em diálogo com a equipa e a partir desse mesmo Referencial, decidir sobre o que avaliar, devendo o Conselho Geral ser informado das opções tomadas, para ratificação.



Artigo 6º **Apresentação e divulgação**

1 – Os relatórios a apresentar pela equipa de Avaliação Interna centram-se nos seguintes domínios:

- Autoavaliação;
- Liderança e gestão;
- Prestação do Serviço Educativo;
- Resultados (académicos e sociais).

2 – No início de cada ano letivo, a equipa de Avaliação Interna divulgará os resultados anuais no Conselho Pedagógico e no Conselho Geral.

Artigo 7º **Ciclo de avaliação**

Cada ciclo de autoavaliação corresponde ao período temporal coincidente com o mandato do Diretor.

CAPÍTULO III | FUNCIONAMENTO

Artigo 8º **Reuniões da equipa de avaliação interna**

1 – A equipa de Avaliação Interna reúne ordinariamente uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que o coordenador, o Diretor ou dois terços dos seus membros o considerem pertinente.

2 – Para além das reuniões plenárias da equipa, haverá reuniões setoriais de acordo com as necessidades decorrentes das ações implementadas.

3 – A duração



- das reuniões não deverá exceder os noventa minutos;
- 4 – Em cada reunião será lavrada uma ata/memorando que, depois de lida e aprovada, será arquivada no dossiê da equipa de Avaliação Interna.

CAPÍTULO IV | DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º **Revisão do regimento**

- 1 – Ao presente Regimento poderão ser introduzidas quaisquer alterações por parte de qualquer membro em efetividade de funções.
- 2 – As alterações ao Regimento carecem de aprovação pela maioria dos membros que constituem a equipa de Avaliação Interna.

Artigo 10º **Aprovação e entrada em vigor do regimento**

- 1 – O presente Regimento foi revisto e aprovado em dezembro do ano de dois mil e vinte e um e entrou imediatamente em vigor.